



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000304

Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04019/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - CENTRO NOVO DO
MARANHÃO/MA**

PROCESSO DE ADESÃO "CARONA" N.º 01/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, E A EMPRESA
CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.646.807/0001-10, localizada na Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, o **Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, portador CPF nº 602.952.683-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.723.085/0001-39, com sede na Rua Vinte e Um, Quadra 03, Nº 03, Cohatrac II, CEP: 65054-280, São Luís-MA, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) **Sr(a). PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI**, C.P.F. nº 601.835.923-52, R.G. nº 0355759220006 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para execução dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022- CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, frente ao que refere a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MELHORAMENTO DE VARIOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA**, atendidas as especificações constantes segundo o Projeto Básico, as

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI
60183592352
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:02:07 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.

Folha nº 000305

Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

Especificações Técnicas e mais elementos técnicos, conforme a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022- CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 4.352.690,09 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e nove centavos).**

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA								
Proponente: VITÓRIA DO MEARIM - MA BDI: 28,10%								
Data ref: DNIT - SICRO 01/2022 // SINAPI 02/2022 Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 420.172,86	9,65%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (2,50 M X 5,00 M)	m ²	60,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 266,08	R\$ 340,84	R\$ 20.450,40	4,87%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 11.671,02	R\$ 14.950,57	R\$ 89.703,42	21,35%
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	18,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 13.445,19	R\$ 17.223,28	R\$ 310.019,04	73,78%
II	TERRAPLENAGEM						R\$ 1.504.824,46	34,57%
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA ATERRO	m ³	99315,12	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 4,27	R\$ 5,46	R\$ 542.260,56	36,03%
2.2	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	m ²	201740,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 112.974,40	7,51%

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI: 60183592352
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
52
Dados: 2023.01.30 17:02:34 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.

Folha nº 000306

Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
 CNPJ nº 05.646.807/0001-10

2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	302610,00	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,91	R\$ 1,16	R\$ 351.027,60	23,33%
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	99315,12	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,92	R\$ 5,02	R\$ 498.561,90	33,13%
III	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 1.448.969,31	33,29%
3.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	m ²	60522,00	SICRO DNIT - 5502985	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 30.866,22	2,13%
3.2	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	m ³	18156,60	SICRO DNIT - 5502986	R\$ 2,25	R\$ 2,88	R\$ 52.291,01	3,61%
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m ³	60522,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 4,03	R\$ 5,16	R\$ 312.293,52	21,55%
3.4	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 10M ³ RODOV. NÃO PAV.	tkm	669373,32	SICRO DNIT - 5914359	R\$ 0,88	R\$ 1,12	R\$ 749.698,12	51,74%
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	60522,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,92	R\$ 5,02	R\$ 303.820,44	20,97%
IV	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 47.207,16	1,08%
4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE.	m ²	60522,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 47.207,16	100,00%
V	DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E SERVIÇOS DE LIMPEZA						R\$ 868.908,50	19,96%
5.1	CONCRETO FCK= 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	41,58	SICRO DNIT - 1107892	R\$ 365,13	R\$ 467,73	R\$ 19.448,21	2,24%
5.2	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	833,70	SICRO DNIT - 0407819	R\$ 11,58	R\$ 14,83	R\$ 12.363,77	1,42%
5.3	CONCRETO CICLÓPICO FCK= 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL -	m ³	17,08	SICRO DNIT - 1106165	R\$ 320,56	R\$ 410,63	R\$ 7.013,56	0,81%

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
 CNPJ nº 05.646.807/0001-10
 Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA
 CASTELUCCI: 60183592352
 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
 Dados: 2023.01.30 17:02:48 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.
 Folha nº 000307
 Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
 CNPJ nº 05.646.807/0001-10

	AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS							
5.4	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m ²	113,40	SICRO DNIT - 3103302	R\$ 63,37	R\$ 81,17	R\$ 9.204,68	1,06%
5.5	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	und	136,00	SICRO DNIT - 2003405	R\$ 173,50	R\$ 222,25	R\$ 30.226,00	3,48%
5.6	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	16,00	SICRO DNIT - 2003457	R\$ 2.300,00	R\$ 2.946,30	R\$ 47.140,80	5,43%
5.7	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	und	36,00	SICRO DNIT - 2003391	R\$ 132,39	R\$ 169,59	R\$ 6.105,24	0,70%
5.8	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	6,00	SICRO DNIT - 2003441	R\$ 181,70	R\$ 232,75	R\$ 1.396,50	0,16%
5.9	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	57,82	SICRO DNIT - 1505879	R\$ 233,86	R\$ 299,57	R\$ 17.321,14	1,99%
5.10	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	27,30	SICRO DNIT - 1505860	R\$ 149,31	R\$ 191,26	R\$ 5.221,40	0,60%
5.11	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	300,00	SICRO DNIT - 0804039	R\$ 714,58	R\$ 915,37	R\$ 274.611,00	31,60%
5.12	CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	200,00	SICRO DNIT - 0804046	R\$ 828,05	R\$ 1.060,73	R\$ 212.146,00	24,42%
5.13	BOCA BSTC D= 1,00M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	und	60,00	SICRO DNIT - 0804121	R\$ 1.531,36	R\$ 1.961,67	R\$ 117.700,20	13,55%

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
 CNPJ nº 05.646.807/0001-10
 Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA
 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA
 CASTELUCCI:601835923
 0183592352
 Dados: 2023.01.30 17:03:01 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 000308
Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

5.14	BOCA BSTC D= 1,20M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	und	40,00	SICRO DNIT - 0804141	R\$ 2.127,44	R\$ 2.725,25	R\$ 109.010,00	12,55%
VI	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA)						R\$ 62.607,80	1,44%
6.1	MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (LINHA D'ÁGUA, PILAR DE MADEIRA, TRANSVERSINAS, BALANCIM, LONGARINAS, TABUADO, CONTRAVENTAMENTO, GUARDA RODA, GUIAS, GUARDA CORPO E PASSARODA)	m ³	16,08	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 3.039,44	R\$ 3.893,52	R\$ 62.607,80	100,00%
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI						R\$ 4.352.690,09		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
14.452.0037.2.041 - CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 150000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

PARAGRAFO I - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo de **365 dias (30/01/2023 a 30/01/2024)**, e a execução do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários,

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA
CASTELUCCI:6
0183592352
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:03:15 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 000309
Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Projeto básico do presente Edital.

PARAGRAFO II - DA EXECUÇÃO: O presente contrato terá o prazo de execução de **365 dias (30/01/2023 a 30/01/2024)** a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação do objeto da presente Adesão será efetuado por ordem bancária de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela PREFEITURA conforme medições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no **Projeto Básico da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, relação de todos os empregados que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do contratante e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA
CASTELUCCI:60183592352
0183592352
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:03:28 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº **000310**

Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

- c) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e fiscais dos seus empregados;
- d) Sujeitar-se as mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Entregar os serviços no prazo máximo de 365 dias (30/01/2023 a 30/01/2024), contados a partir do início de sua execução;
- f) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- j) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA
CASTELUCCI:6
0183592352

Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:03:41 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM-MA
Folha nº 000311
Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante no referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;**
- Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:6
0183592352
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:03:56 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 000312
Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpeção judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

Assinado de forma digital por PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI:60183592352
Dados: 2023.01.30 17:04:10 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha n° 000313
Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE


A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

VITÓRIA DO MEARIM/MA, 30 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000314

Proc. Adm.: 04019/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CNPJ nº 05.646.807/0001-10

PAULO CESAR

Assinado de forma digital

PEREIRA

por PAULO CESAR PEREIRA

CASTELUCCI:601

CASTELUCCI:60183592352

83592352

Dados: 2023.01.30

17:04:33 -03'00'

CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA

CNPJ 17.723.085/0001-39

Sr. PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI

C.P.F. nº 601.835.923-52

CONTRATADA

